

LEI nº 501/94 de 22 de Setembro de 1994.

"Autorize venda de Ações da CEMIG e TELEMIG de propriedade municipal e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, mg, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a vender em leilão ou bolsa de valores, para pessoa física ou jurídica, ações da CEMIG e TELEMIG de propriedade do Município

no exercício de 1994;

Art. 2º - Autor da venda deverá arcar com o
custo comissões municipais para a devida avaliação
dos títulos em venda;

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Bel-
viste, MG, 23 de Fevereiro de 1994.

~~JOSE BARBOSA NADALIN~~

PREFEITO MUNICIPAL